PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Aprovado em 1º turno por 15 votos, em 28/4/2020
Aprovado em 2º turno por 15 votos, em 28/4/2020
Aprovado Redação por 15 votos, em 28/4/2020
A Sanção em 28/4/2020
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
Fls. 2
DATEC

PROJETO DE LEI Nº 5110/2020

Altera o Anexo I da Lei nº 7.895, de 19 de dezembro de 2019, que "autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas" ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar nova redação ao Anexo I da Lei nº 7.895, de 19 de dezembro de 2019, para alterar valor à entidade, com repasse financeiro na modalidade contribuição, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O crédito adicional suplementar para reforço será aberto na dotação orçamentária 01.08.05.08.241.0010.2.0049 – Apoio às Entidades de Assistência ao Idoso (Subvenções. Contribuições e Auxílios), 3.3.50.41.00 – Contribuições, Fonte 02-0000-0600-0000 – Transf. Instituições Priv. para Fundo Idoso, ficha 842, no valor de R$ 77.790,00 (setenta e sete mil, setecentos e noventa reais).

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos o superavit financeiro na Conta 77.282-8 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, Fonte 02-0000-0600-0000 – Transf. Instituições Priv. para Fundo Idoso, em igual importância, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 24 de abril de 2020.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
Fls. 3
DATA: 8

ANEXO ÚNICO

Contribuição				
Função ...				...
Subfunção	**Programa**	**Ficha**	**Entidade**	...
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
Função 8 - Assistência Social (Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, 242 - Assistência Portador Deficiência, 243 - Assistência Criança e Adolescente, 244 - Assistência Comunitária)				...
Subfunção	**Programa**	**Ficha**	**Entidade**	
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
241	0010	842	FID - Entidades de Assistência ao Idoso a Preencher Requisitos	215.390,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
Fls. 4
DATA:

MENSAGEM Nº 326, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

À Sua Excelência o Senhor
Vicente de Paula Sousa
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insignes Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que "a**ltera o Anexo I da Lei nº 7.895, de 19 de dezembro de 2019, que 'autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas' ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona**"'.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de alterar o Anexo I da Lei nº 7.895, de 19 de dezembro de 2019, que "autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros à pessoas físicas e jurídicas", para a adequação da referida lei visando atender ao repasse financeiro do FID - Entidades de Assistência ao Idoso a Preencher Requisitos.

Conforme consta do processo administrativo nº 5.524, de 14 de abril de 2020, o repasse financeiro de Contribuição ficará atualizado para R$ 215.390,00 (duzentos e quinze mi, trezentos e noventa reais).

A previsão na lei municipal é de apenas R$ 137.600,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos reais), conquanto esse valor acha-se insuficiente para atender às deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A proposta tem como finalidade atender ao Edital de Chamamento para repasse dos recursos financeiros às entidades que apoiam a pessoa idosa, cuja destinação é cobrir as despesas correntes.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 24 de abril de 2020.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal